

**PROJETO DE LEI Nº 061/18, DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

*Autoriza a cedência de estagiário para a APAE e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por até 30h semanais, um Estagiário de nível médio para a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpestre, com ônus para a origem.

**Art. 2º**- A cedência autorizada por esta Lei se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos enquanto houver o interesse público.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 061/2018**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, visa obter aprovação para cedência, com ônus para a origem, de um Estagiário de nível médio para a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpestre, por até 30 horas semanais.

A cedência que buscamos visa contribuir para o desenvolvimento das atividades daquela Associação que muito tem feito dentro de suas funções. Sabemos também que o quadro de pessoal da APAE tem se esforçado para manter as atividades cotidianas e há tempo vem solicitando o apoio do município nesse sentido.

Como o quadro atual do município não comporta a cedência de funcionários de suas categorias funcionais, a opção que encontramos foi ofertar um estagiário.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito Municipal